



EDITAL Nº 08/PBEXT/2020 COMPLEMENTAR DO EDITAL Nº 07/EXT/2020 AÇÕES DE EXTENSÃO PARA ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS - COVID-19

A Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT, por meio da Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Vivência – PROCEV, torna público o Edital nº 08/PBEXT/2020 complementar do Edital nº 07/EXT/2020 - Ações de Extensão para submissão de propostas para combate, prevenção, monitoramento e segurança frente à Pandemia do Coronavírus - COVID-19, assim como outras possíveis epidemias (Dengue, Zica, Chicugunya etc.), de acordo com as normativas da Extensão Universitária e as condições definidas neste Edital.

1 OBJETIVO

- 1.1 Normatizar os recursos financeiros liberados conforme dotação orçamentária encaminhada pela Pró-reitoria de Planejamento por meio da Portaria nº 32/PROPLAN/UFMT, processo 23108.034390/2020-71.
- 1.2 Os recursos financeiros farão parte do Programa Bolsa Extensão (PBEXT) ligado a Coordenação de Extensão da Pró-reitoria de Cultura, Extensão e Vivência (CODEX/PROCEV).
- 1.3 As propostas de Extensão já cadastradas no Edital nº 07/EXT/2020 Ações de Extensão para enfrentamento ao Coronavírus COVID-19, serão retornadas para adequação da solicitação de bolsista de Extensão.

2 DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 2.1 A aplicação dos recursos financeiros, Bolsa Extensão, deverá ser destinada para as Ações de Extensão, especificas para o enfrentamento no combate ao Coronavírus COVID-19, como: prevenção, monitoramento, segurança, assim como das consequências da pandemia, compatíveis com as diretrizes da Extensão Universitária da UFMT.
- 2.2 No âmbito deste Edital serão comprometidos recursos financeiros para 26 Bolsas de Extensão destinadas aos estudantes de cursos de Graduação regularmente matriculados na UFMT com duração de 03 (três meses julho a setembro/2020), no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ou com alterações conforme decisão da Câmara de Extensão, considerando o calendário acadêmico vigente e os recursos financeiros destinados para o Programa Bolsa Extensão para o ano de 2020.
- 2.3 Não serão financiáveis, por este edital, salário e complementação salarial, outros serviços de terceiros pessoa física, diárias, equipamento e/ou material permanente.





Parágrafo único: As bolsas deverão ser utilizadas levando em consideração a Instrução Normativa nº 01/2020, que dispõe sobre orientações e procedimentos para as Ações de Extensão, durante o período de enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19.

3 DA SUBMISSÃO E ANÁLISE

3.1 Caberá a Câmara de Extensão da PROCEV e as Câmaras de Extensão das Gerências de Graduação e Extensão dos Campi a análise e julgamento das propostas, assim como a distribuição das bolsas Extensão.

Parágrafo único: Se o número de bolsas aprovadas pela Câmara de Extensão dos Campi da UFMT ultrapassar a quantidade de bolsas disponíveis no item 2.2, a decisão final de concessão de bolsas será da Comissão de Ações de Extensão para enfrentamento ao COVID-19, vinculada à Coordenação de Extensão da Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Vivência instituída pela Portaria nº 018/PROCEV/2020, processo 23108.027633/2020-14.

- 3.2 Para fins de solicitação de Bolsa Extensão, a submissão deverá seguir o que consta no Edital nº 07/EXT/2020 Ações de Extensão para enfrentamento ao Coronavírus COVID-19, submissão de propostas de Extensão para combate, prevenção, monitoramento e segurança frente à Pandemia e as normativas nacionais e institucionais de Extensão Universitária.
- 3.3 A análise do mérito e relevância social será realizada pela Câmara de Extensão de cada Campi Universitário, e objetiva a avaliação das propostas e a concessão de bolsas. Esta análise deverá levar em consideração os critérios de distribuição de Bolsas de Extensão estabelecidos pela Câmara de Extensão conforme normativas nacionais e institucionais da Extensão Universitária:
- a) As Ações de Extensão deverão ser apresentadas sob a forma de programas, projetos, cursos e oficinas e prestação de serviços, conforme normativas vigentes da Extensão Universitária;
- b) contribuir para o desenvolvimento de Ações de Extensão voltadas no combate ao Coronavírus COVID-19, prevenção, monitoramento, segurança, assim como das consequências da pandemia, assim como outras possíveis epidemias (Dengue, Zica, Chicugunya etc.), de quaisquer tipos e modalidades nas diversas áreas de conhecimento;
- c) contemplar articulação com a sociedade numa perspectiva multi, inter e transdisciplinar e interinstitucional, interprofissional, e preferencialmente que privilegiem grupos em vulnerabilidade e/ou de grande pertinência social com o objetivo de transformação social;
- d) articular a extensão com o ensino e a pesquisa;
- e) difundir seus resultados acadêmicos, científicos e/ou culturais;





- f) estabelecer interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade, configurada pelo diálogo, troca de conhecimento, participação e contato com as questões sociais;
- g) promover ações que expressem o compromisso social da Universidade, em consonância com as políticas ligadas às diretrizes para a educação ambiental, educação das relações étnico-raciais, direitos humanos, educação indígena, ribeirinhos, quilombolas, agricultura familiar, educação básica, movimentos sociais e grupos vulneráveis;
- h) incentivar a atuação da comunidade acadêmica e técnica na contribuição ao enfrentamento das questões da sociedade brasileira, por meio do desenvolvimento econômico, social e cultural, reconhecendo e valorizando o saber popular;
- i) atuar na produção e construção de conhecimento voltado para o desenvolvimento social, equitativo, sustentável, inovador e tecnológico, atualizado e coerente com a realidade brasileira;
- j) fomentar a formação cidadã dos estudantes, marcada e constituída pela vivência do seu conhecimento de modo profissional e interdisciplinar, valorizada e integrada ao currículo.
- 3.4 Os proponentes de Ações de Extensão deverão indicar a quantidade de estudantes bolsistas no Sistema de Extensão (SIEx) com a inclusão de membros na opção "Estudante Bolsista" com as funções e atividades devidamente descritas.
- 3.5 Para cada projeto e/ou programa de Extensão, a Câmara de Extensão avaliará e indicará o número de bolsas a serem concedidas.
- 3.6 Após análise do mérito, da relevância e avaliação da Ação de Extensão, a Câmara de Extensão deverá:
 - a) recomendar a ação com/sem corte na concessão das bolsas solicitadas;
 - b) recomendar a ação com/sem corte na concessão das bolsas solicitadas e com reformulações indicadas pela Câmara;
 - c) não recomendar a ação.
- 3.7 Concluído o julgamento das propostas, a CODEX/PROCEV divulgará a lista de propostas contempladas, sem prazo para interposição de recurso para contestação do resultado.
- 3.8 Será de responsabilidade da coordenação da proposta de Extensão registrar os bolsistas selecionados ou a serem selecionados no Sistema de Extensão e enviar termo de compromisso com documentos pessoais conforme definido no cronograma do Edital.

4 DA SUBMISSÃO E PRAZOS

4.1 Período de submissão e adequação das propostas no Sistema de Extensão (SIEx), para solicitação de bolsa Extensão: **29 de maio de 2020 a 10 de junho de 2020.**





- 4.2 As propostas deverão ser formuladas e submetidas no Sistema de Extensão SIEx, link: https://sistemas.ufmt.br/ufmt.portalsistemas (entrar como servidor(a): Login CPF e senha dos sistemas da UFMT), dispensando a impressão da proposta.
- 4.3 A vigência de execução das Ações de Extensão para este Edital será até o dia 31 de janeiro de 2021, sujeito a prorrogação mediante solicitação formal à Coordenação de Extensão e/ou as Gerências de Graduação e Extensão nos Campi.
- 4.4 Não serão aceitas propostas elaboradas e encaminhadas à CODEX em quaisquer outros formatos (fora do Sistema de Extensão).
- 4.5 As Ações de Extensão com recursos financeiros, ou que receberam algum tipo de doação, deverão anexar documento que comprove a parceria, como: Acordo, Plano de Trabalho, contrato, convênio etc., no SIEx.
- 4.6 A Ação de Extensão que tenha qualquer tipo de entrevista, aplicação de instrumentos de coleta de dados, que implica na ética para os seres humanos na execução do projeto, deverá ser submetida ao Comitê de Ética, anexando protocolo de submissão na ocasião do cadastro da proposta, e após o parecer do Comitê no percorrer de execução da ação.
- 4.7 O proponente da Ação de Extensão é responsável pelo acompanhamento da tramitação da proposta.

Parágrafo Único: Proponentes que já iniciaram sua Ação de Extensão de enfrentamento ao Coronavírus, assim como outras possíveis epidemias (Dengue, Zica, Chicugunya etc.), poderão registrar a ação retrocedendo o início de execução.

5 DO CALENDÁRIO

	~
DATA	AÇÃO
29/05/2020	Publicação do Edital n. 08/PBEXT/2020 - complementar do Edital nº
	07/EXT/2020 - Ações de Extensão para enfrentamento ao Coronavírus -
	COVID-19
10/06/2020	Data final de submissão de propostas de extensão Edital n. 08/PBEXT/2020
	– complementar do Edital nº 07/EXT/2020 - Ações de Extensão para
	enfrentamento ao Coronavírus - COVID-19
11/06 a	Período de Avaliação das propostas de extensão pela Câmara de Extensão
19/06/2020	
24/06/2020	Divulgação do resultado.
25 a	Período reservado para seleção de bolsistas pelas coordenações de projetos
30/06/2020	e assinatura do Termo de Compromisso pelo Bolsista de Extensão e
	responsáveis pela orientação e/ou coordenação.
30/06/2020	Último prazo para encaminhamento da documentação de bolsista à
	CODEX/PROCEV.





6 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos, na Coordenação de Extensão e/ou Gerência de Graduação e Extensão dos Campi da UFMT.
- 6.2 A PROCEV não assume qualquer compromisso de suplementação de recursos para fazer frente às despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos e/ou internos, relacionadas às propostas apresentadas neste Edital.
- 6.3 As Ações de Extensão deverão seguir a Política de Extensão Nacional e as normativas institucionais da Extensão Universitária, a saber: Plano Nacional de Extensão Universitária, Resolução nº 36 CONSEPE, de 04 de abril de 2005, Resolução nº 146 CONSEPE, de 11 de dezembro de 2017, Resolução nº 08 CD, de 23 de março de 2018, Resolução nº 7, CNE, de 18 de novembro de 2018) e outras que se fizerem pertinente à questão.
- 6.4 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 6.5 Para situações não previstas no presente Edital, prevalecem as normas e procedimentos da CODEX/PROCEV e das Câmaras de Extensão da UFMT.
- 6.6 Os termos deste Edital somente poderão ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Vivência, até cinco dias úteis após a sua divulgação.

Cuiabá, 29 de maio de 2020.

Renilson Rosa Ribeiro
Pró-Reitor
Pró-reitoria de Cultura, Extensão e Vivência— PROCEV

Sandra Jung de Mattos Coordenadora de Extensão CODEX/PROCEV